



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PROJETO DE LEI Nº 014/2023

Data 17/03/2022

SÚMULA: Fixa o piso salarial do Magistério e concede o reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Conforme definição do parágrafo único do art. 22 da Lei nº 366 de 29 de novembro de 2018, para fins de equiparação do Piso Nacional do Magistério, fixa-se o valor do piso mínimo para a carreira do magistério da educação básica do Município de Verê, em R\$ 4.420,55 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas e R\$ 2.210,27 (dois mil e duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) para a jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Concede-se o reajuste anual de 6,00% (seis por cento), sobre os salários dos servidores públicos da educação básica do Magistério Municipal.

Parágrafo único. A tabela constante do Anexo VII da Lei nº 366/18, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 17 de março de 2023.

ADEMILSO
ROSIN:
02151903940

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMILSO ROSIN:
02151903940
DN: cn=ADEMILSO ROSIN, o=Verê, ou=Estado do Paraná, ou=Brasil, ou=Internet
c=br, ou=Verê, ou=Estado do Paraná, ou=Brasil, ou=Internet
e=ademilso@vere.pr.gov.br, ou=ADEMILSO ROSIN, ou=Verê, ou=Estado do Paraná, ou=Brasil, ou=Internet
Serial: 0, Reason: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.03.17 13:45:05

ANEXO I
VALOR REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	2210,27	2265,53	2322,16	2380,22	2439,72	2500,72	2563,24	2627,32	2693,00	2760,32	2829,33	2900,07	2972,57	3046,88	3123,05	3201,13	3281,16	3363,19
II	2210,27	2265,53	2322,16	2380,22	2439,72	2500,72	2563,24	2627,32	2693,00	2760,32	2829,33	2900,07	2972,57	3046,88	3123,05	3201,13	3281,16	3363,19
III	2210,27	2265,53	2322,16	2380,22	2439,72	2500,72	2563,24	2627,32	2693,00	2760,32	2829,33	2900,07	2972,57	3046,88	3123,05	3201,13	3281,16	3363,19
IV	2242,61	2298,68	2356,14	2415,05	2475,42	2537,31	2600,74	2665,76	2732,40	2800,71	2870,73	2942,50	3016,06	3091,46	3168,75	3247,97	3329,17	3412,40
V	2491,75	2554,04	2617,89	2683,34	2750,43	2819,19	2889,67	2961,91	3035,96	3111,85	3189,65	3269,39	3351,13	3434,90	3520,78	3608,80	3699,02	3791,49



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 014/2023

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

Visa o presente Projeto de Lei majorar os vencimentos dos profissionais do magistério.

O valor tem como base a fixação do piso nacional do magistério definido pelo Governo Federal.

No que tange à atualização de valores, cumpre ressaltar que esta decorre do disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, a qual estabelece que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado anualmente.

Assim, para o exercício de 2023, o Ministério da Educação estabeleceu o reajuste em **15% (quinze por cento)**, fixando o valor do piso em R\$ 4.420,55 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para a jornada de 40 (quarenta) horas e R\$ 2.210,27 (dois mil e duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme especificado no anexo I desta Lei. Ficando os demais níveis com aumento 6,00% (seis por cento) por já estarem acima do piso nacional.

Como este valor impactará na folha de pagamento do mês de março de 2023, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2023, solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado e votado no regime de **urgência urgentíssima**.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado votado e aprovado na sua totalidade.

Atenciosamente

ADEMILSO

ROSIN:

02151903940

ADEMILSO ROSIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMILSO ROSIN em 15/03/2023
Data: 2023.03.15 10:41:11
Certificado: 02151903940
Assinado digitalmente por ADEMILSO ROSIN em 15/03/2023
Data: 2023.03.15 10:41:11
Certificado: 02151903940

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Entrada em: 14 / 03 / 2023

1ª Votação: 21 / 03 / 23 votos 7 x 0

2ª Votação: / / votos x

3ª Votação: / / votos x

Assinatura: 21 / 03 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado a comissão de Justiça e Redação

Finanças e Orçamento

Em: 14 / 03 / 23



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

TERMO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

PROJETOS DE LEI Nº 014/2023 e Nº 015/2023

De posse dos Projetos de Lei de nº 014/2023 e nº 015/2023, que concede a revisão geral anual da remuneração dos professores e servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, segue estudo do impacto orçamentário e financeiro:

Limite da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mês de Referência Fevereiro/23

Índice apurado 42,56%

RCL R\$ 43.437.929,78

Gasto com Pessoal R\$ 18.488.046,85

Reajuste servidores: 6%

Reajuste Professores: 6% para todos, aqueles que não atingirem o piso, será concedido o piso da categoria.

Variação RCL: 6%

Projeção com a revisão geral anual:

2023

Receita Corrente Líquida com incremento de 6% ao ano.

Para 2023: $6,0\%/12 = 0,50\% \times 10 = 5,0\%$

Receita Corrente Líquida.....R\$ 45.609.826,27

Gasto de Pessoal em Fevereiro/2023: R\$ 18.488.046,85 – 3.279.444,00
(professores)/12 meses X 10 meses (Período em que haverá a revisão) = R\$



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

12.673.835,71 + aumento de 6%: R\$ 13.434.265,85 mais os meses de janeiro e fevereiro sem aumento: R\$ 2.534.767,14 + R\$ 13.434.265,85 = **R\$ 15.969.032,99**

Professores: R\$ 3.279.444,00 + 285.565,44 (cálculo pela quantidades que ganharão o piso, os demais que já ganham além do piso será reajuste de 6%) = 3.565.009,44

R\$ 15.969.032,99 + 3.565.009,44 = 19.534.042,43

Gasto com Pessoal em 2023 = **R\$ 19.534.042,43/45.609.826,27 = 42,83%**

2024

Receita Corrente Líquida com incremento de 6% =R\$ 48.346.415,85

Gasto com pessoal com a revisão geral anual R\$ 19.534.042,43 X 6%: R\$ 20.706.084,98 / R\$ 48.346.415,85 = 42,83%

2024

Receita Corrente Líquida com incremento de 6 % =R\$ 51.247.200,80

Gasto com pessoal com a revisão geral anual R\$ 20.706.084,98 X 6 %: R\$ 21.948.450,08 / R\$ 51.247.200,80 = 42,83%

Diante do exposto, pode-se observar que com a revisão geral anual o índice com pessoal estará abaixo do limite de alerta (48,6%), prudencial (51,3%) e máximo (54,0%). Ficando dentro dos limites permitidos em lei.

Verê, 17 de março de 2023.

ELIANA FAVERO
MACULAN:
06082147952

Assinado digitalmente por ELIANA FAVERO
MACULAN:06082147952
DN: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OUMF8 e-CPF
A3, OU=EM BRANCO, OU=8104720000147,
OU=PRESENCIAL, CN=ELIANA FAVERO
MACULAN:06082147952
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.20 16:43:04

Eliana Fávero Maculan
Contadora
Prefeitura Municipal de Verê

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 014/2023

É submetido à apreciação deste Assessor jurídico, o projeto de lei n.º 014/2023, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo fixa o piso salarial do Magistério e concede o reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências.

De acordo com o artigo 1º do Projeto em análise, conforme definição do parágrafo único do art. 22 da Lei nº 366 de 29 de novembro de 2018, para fins de equiparação do Piso Nacional do Magistério, fixa-se o valor do piso mínimo para a carreira do magistério da educação básica do Município de Verê, em R\$ 4.420,55 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas e R\$ 2.210,27 (dois mil e duzentos e dez reais e vinte e sete centavos) para a jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Ainda de acordo com o artigo 2º do Projeto em análise, concede o reajuste anual de 6,00% (seis por cento) sobre os salários dos servidores públicos da educação básica do Magistério Municipal.

Com relação à forma, cabe salientar que o Projeto de Lei está em conformidade com a boa técnica legislativa.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Impende destacar a legitimidade exclusiva do chefe do executivo municipal para o envio à câmara municipal de projeto de lei cujo conteúdo verse sobre a revisão anual dos subsídios e da remuneração básica dos servidores públicos efetivos, comissionados, celetistas, conselheiros tutelares, pensionistas e inativos vinculados ao Poder Executivo do Município de Verê.

No que tange a concessão de reajuste prevista na presente proposição, necessário observar-se o disposto no art. 37, X, da CF, e artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 37 - CF. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

"Art. 74 - LOM: aplicam-se à Administração Municipal os preceitos do art. 37 da Constituição Federal, em todo seu teor, observadas as peculiaridades nele contidas e as disposições ainda constantes na presente Lei Orgânica.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

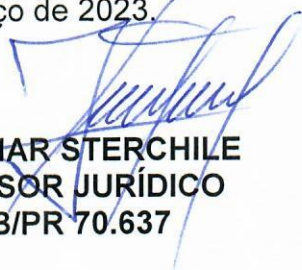
Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

Quanto ao conteúdo, verifica-se que o projeto de lei sob análise encontra respaldo legal e constitucional, porque em atendimento aos princípios norteadores que regem a administração pública municipal.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 014/2023, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Verê-PR, 21 de Março de 2023.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637